



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> 2024_CMN_JS_Minuta_Protocolo_Colaboracao_Cedencias_Instalacoes_Congresso JS	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 73/GEDUC/2024
	<b>NIPG:</b> 16182/24
	<b>DATA:</b> 2024/11/27

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
27-11-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.  
27-11-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

## INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo de colaboração com a Juventude Socialista que visa estabelecer as bases de colaboração, para a cedência do Refeitório da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, no âmbito da realização do XXIV Congresso Nacional da Juventude Socialista.

À consideração superior,

27-11-2024  
*Sara Hilário*

Sara Hilário



---

## MINUTA DE PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que a Juventude Socialista, pretende realizar o seu XXIV Congresso Nacional, nos dias 13 a 15 de dezembro de 2024, na vila da Nazaré e, para o efeito, pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que este evento constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, por implicar a presença, no nosso território, de centenas de pessoas que se deslocarão à Nazaré, nas datas em questão;

Considerando que o que se solicita é a cedência do Refeitório da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024 – que se encontra disponível para a ocupação pretendida, nos termos em que é solicitada;

Considerando, finalmente, ser competência camarária deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual)

Entre:

O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A Juventude Socialista (JS), pessoa coletiva n.º 501 312 188, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca N.º 24, 1.º Dto., 1250-193 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Organizadora de Congressos, Pedro Miguel Calado Gomes, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Cedência de Instalações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à cedência do Refeitório da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, no âmbito da



---

realização do XXIV Congresso Nacional da Juventude Socialista, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

## **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré (MN) compete:

1. Instalações:
  - A. Ceder, à JS, o Refeitório da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, nos dias 13 de dezembro (jantar) e no dia 14 de dezembro (almoço e jantar).

## **Cláusula Terceira**

À Juventude Socialista compete:

- A. Garantir que todos os equipamentos são utilizados de forma correta para garantir a sua operacionalidade no final do evento;
- B. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o XXIV Congresso Nacional da Juventude Socialista;
- C. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias do evento, de todo o material cedido pelo MN, até à sua devolução aos funcionários do MN;

## **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

## **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



---

## Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes. Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nazaré, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Manuel António Águeda Sequeira

Presidente da Comissão Organizadora de Congressos

---

Pedro Miguel Calado Gomes

